

**DECRETO Nº 451, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

**Declara área de utilidade pública e dá outras providências.**

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a única via de acesso aos residenciais “Vale do Itararé (Bela Vista)”, “Alto dos Pinheiros” e “Por do Sol”, devido às centenas de unidades habitacionais ali existentes, tornou-se considerável polo atrativo de pessoas e de veículos, com trânsito intenso e dificuldades no deslocamento;

**CONSIDERANDO** que, face às dificuldades apresentadas, apresentou-se como melhor alternativa a abertura de nova via de acesso mediante o prolongamento da Rua Heitor Pedroso de Mello;

**CONSIDERANDO** que a medida representa a melhor solução de mobilidade para a região, levando-se em consideração a localização, facilidade de acesso e topografia;

**CONSIDERANDO** que, para tanto, há-se a necessidade de desapropriação parcial do imóvel de matrícula nº 11.434;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área urbana localizada neste Município de Itararé com 2.430,66 m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e trinta metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados) a ser destacada de área maior constante da Matrícula nº 11.434, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, de propriedade do Grêmio Recreativo dos Policiais Militares de Itararé conforme as seguintes descrições:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Itararé, com azimute de 160°08'36.00" e distância de 7.43, até o vértice M-02; deste, segue confrontando com Área Destacada – Matrículas nº 12.989, 22.173 e 22.174, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°58'43.00" e 4.03, até encontrar o vértice P-01; 233°20'53.37" e 12.54, até encontrar o vértice P-02; 234°44'38.11" e 5.48, até encontrar o vértice P-03; 234°20'21.21" e 5.98, até encontrar o vértice P-04; 232°12'55.92" e 10.17, até encontrar o vértice P-05; 239°36'41.71" e 0.69, até encontrar o vértice P-06; 235°11'38.43" e 14.58, até encontrar o vértice P-07; 234°00'58.85" e 4.99, até encontrar o vértice P-08; 233°51'50.88" e 16.91, até encontrar o vértice P-09; 234°05'48.17" e 2.97, até encontrar o vértice P-10; 235°20'42.13" e 10.39, até encontrar o vértice P-11; 234°30'32.38" e 25.66, até encontrar o vértice P-12; 234°46'20.23" e 11.55, até encontrar o vértice P-13; 234°45'37.12" e 15.88, até encontrar o vértice P-14; 234°52'44.59" e 13.87, até encontrar o vértice P-15; 237°05'4.62" e 16.16, até encontrar o vértice P-16; 237°05'19.87" e 20.24, até encontrar o vértice P-17; 237°39'28.96" e 12.18, até encontrar o vértice P-18; 237°14'31.74" e 16.11, até encontrar o vértice P-19; 237°41'36.74" e 17.91, até encontrar o vértice P-20; 237°15'42.08" e 14.20, até encontrar o vértice P-21; 238°07'42.91" e 12.21, até encontrar o vértice P-22; 277°22'12.77" e 6.67, até encontrar o vértice M-03; deste, segue confrontando com a Matrícula



nº 22.185, com azimute de 26°06'16.04" e distância de 5.35, até encontrar o vértice M-04; deste, segue confrontando a Área Remanescente - Matrícula nº 11.434, com azimute de 55°35'22.89" e distância de 266.76, até encontrar o vértice M-01; início da presente descrição, encerrando assim o polígono acima descrito com uma área superficial de 2.430,66 **m<sup>2</sup> (dois mil quatrocentos e trinta metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados)**

**Parágrafo Único.** Constituem anexos deste Decreto a planta e o memorial descritivo da área a ser desapropriada.

**Art. 2º.** A área descrita no artigo anterior destinar-se-á ao prolongamento da Rua Heitor Pedroso de Mello, conforme descrito na planta e no memorial descritivo em anexo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de março de 2024

**HELITON SCHEIDT DO VALLE**  
**Prefeito Municipal**

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

**DIOGO DE SOUSA GONÇALVES**  
**Secretário de Administração**

